



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

LEI Nº 407/94.

"Dá a LAVANDERIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL, localizada no POVOADO DE TABOLEIRO GRANDE, a denominação de LAVANDERIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL \_ ANTONIO FERREIRA DE QUEROZ (ANTONIO UMBELINO) e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Anadia-AL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

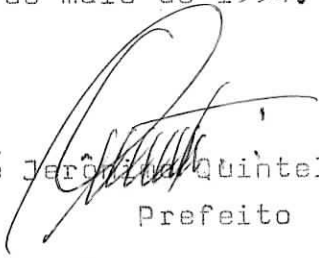
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a atual lavanderia comunitária municipal, localizada na área rural desta Cidade, no Povoado Taboleiro Grande, a denominar-se de LAVANDERIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL \_ ANTONIO FERREIRA DE QUEIROZ ( ANTONIO UMBELINO).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anadia, 20 de maio de 1994.

  
José Jerônimo Quintela Dâmaso  
Prefeito